LEI Nº 2.573 de 01 DE SETEMBRO DE 2009.

ACRESCENTA ARTIGO NA LEI Nº.2.551 DE 23/06/2009

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R$14.287,40 (quatorze mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) para **Cooperativa Agropecuária dos Pequenos Produtores Rurais de São Francisco LTDA – COOPASF**, visando promover o desenvolvimento sustentável dos pequenos produtores rurais do município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 01 de setembro de 2009.

JOSE ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL